



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS CATU**

Rua Barão de Camaçari - Bairro Barão de Camaçari - Nº 118 - CEP: 48.110-000 - Catu-BA

E-mail: gabinete@catu.ifbaiano.edu.br

PORTARIA Nº 19-A, DE 04 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR GERAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS CATU, no uso da competência delegada pela Portaria nº. 331, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2014,

R E S O L V E:

I - Designar os servidores, Genielli França da Silva, Técnica em Assuntos Educacionais, Mariana Carneiro de Aguiar, Lerise Santos Zóffoli, Assistentes em Administração, Sônia da Silva Cabral, Pedagoga, para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão para organização do evento “Projeto Conhecendo o Mundo do Trabalho”, realizado no Campus Catu.

II - A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

**Osvaldo Santos de Brito
Diretor Geral**

Osvaldo Santos de Brito
Diretor Geral
Port. Nº 331 de 18/03/2014
19/03/2014

Ciente em
04/03/2016

[Assinatura]

Ciente em
04/03/16

[Assinatura]

Ciente
Sônia Carneiro
04/03/16

Ciente,
Genielli França
04/03/16



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS CATU**

Rua Barão de Camaçari - Bairro Barão de Camaçari - Nº 118 - CEP: 48.110-000 - Catu-BA
E-mail: gabinete@catu.ifbaiano.edu.br

PORTARIA Nº. 019, DE 04 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR GERAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS CATU, no uso da competência delegada pela Portaria nº. 331, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2014,

RESOLVE:

I – Designar os servidores ELINAVILMO DE MORGADO SANTOS, Técnico em Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 2039647, CÉLIO JOSÉ DOS SANTOS, Matrícula SIAPE Nº 1890648, Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, MOISÉS DA CRUZ SILVA, Matrícula SIAPE 1801714, Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, JOACYR SILVA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE 2227016, Técnico em Segurança do Trabalho, JACSON PEREIRA DE JESUS, Matrícula, SIAPE 2245304, Técnico em contabilidade, FRANCISCO PINHEIRO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE 0051735, Vigilante, ERICA BRANDÃO SILVA ALCÂNTRA Matrícula SIAPE 1616482, Bibliotecário, JOEL LIMA COSTA, Matrícula SIAPE 2213726, Cozinheiro, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário de Patrimônio dos bens móveis e imóveis do Campos Catu, referente ao ano de 2015, tornando sem efeito a Portaria nº 132, de 14 de outubro de 2015.

II - A presente portaria entra em vigor, a partir desta data.

Osvaldo Santos de Brito

Diretor Geral
Osvaldo Santos de Brito
Diretor Geral
Port. Nº 331 de 18/03/2014
DOU - 19/03/2014

Ciente em 15/03/2016.

Ciente: Francisco Pinheiro dos Santos

Ciente em 15-03-16

Ciente 15/03/2016

15/03/2016

30-03-2016



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
Campus Catu

PORTARIA N.º 020 de 08 de março de 2016

Dispõe sobre a suspensão de aluno das
atividades acadêmicas do *Campus Catu*.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO, *CAMPUS CATU-BA* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

I – A infração dos artigos **42, alínea b** do Regulamento Disciplinar Discente desta Instituição de Ensino conforme explanação originada da Coordenação de Assuntos Estudantis;

II – A existência de um precedente, qual seja, advertências por infringir o Regulamento Disciplinar Discente desta Instituição de Ensino;

RESOLVE:

I – Suspender por 01(um) dia letivo de todas as atividades escolares a aluna Tamires Leite dos Santos, (2º B de agropecuária) a partir do dia 11 /03/2016;

II – Determinar que sejam comunicados desta medida, para providências cabíveis, a Diretoria Acadêmica; o Núcleo de Apoio ao Processo de Ensino, Aprendizagem, Permanência e Êxito; a Secretaria de Registros Acadêmicos; os professores da turma envolvida e o Setor de Portaria e Vigilância;

Catu, 08 de março de 2016,

Osvaldo Santos de Brito
Diretor Geral do *Campus Catu*

Tamires Leite

Recebido em
11/03/2016
Gabriela Rabelo



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
Campus Catu

PORTARIA N.º 021 de 09 de março de 2016

Dispõe sobre a suspensão de aluno das
atividades acadêmicas do *Campus Catu*.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO, *CAMPUS CATU-BA* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

I – A infração dos artigos **42, alínea h** do Regulamento Disciplinar Discente desta Instituição de Ensino conforme explanação originada da Coordenação de Assuntos Estudantis;

II – A existência de um precedente, qual seja, advertências por infringir o Regulamento Disciplinar Discente desta Instituição de Ensino;

RESOLVE:

I – Suspender por 01(um) dia letivo de todas as atividades escolares os alunos do 3ºA de química a partir do dia 11 /03/2016 em anexo.

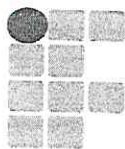
II – Determinar que sejam comunicados desta medida, para providências cabíveis, a Diretoria Acadêmica; o Núcleo de Apoio ao Processo de Ensino, Aprendizagem, Permanência e Êxito; a Secretaria de Registros Acadêmicos; os professores da turma envolvida e o Setor de Portaria e Vigilância;

Catu, 09 de março de 2016

Osvaldo Santos de Brito
Diretor Geral do *Campus Catu*

3ºA de química

Adna Nascimento M. de Jesus.....
Alana Galdino da Silva.....
Ariel Anunciação Santos Azevedo..... *Ariel A. Santos Azevedo*
Brenda Miller J. de Magalhães..... *Brenda Miller*
Camilla Lieska O. Viana.....
Erisvaldo Rodrigues V. Venas..... *Erisvaldo Rodrigues V. Venas*
Gabriel de Jesus S. do Lago..... *Gabriel de Jesus S. do Lago*
~~Genésio Martins de A. Neto.....~~
Isadora carvalho de Jesus.....
Iuri Batista dos Santos.....
Jessica Alves do Nascimento..... *Jessica A. do Nascimento*
João Pedro Dantas Araújo.....
Kizzy Lumumba Boa M. Queiroz.....
Klayton Valverde Sobral.....
Lavinia de Jesus Xavier..... *Lavinia de Jesus Xavier*
Liriane M. Dantas.....
Luana Cardoso dos Santos.....
Lucas Vinicius F. Conceição..... *Lucas Vinicius F. Conceição*
Ronaldo Pinto dos Santos.....
Ysla Malena C. Barreto.....
PAULA INGRIDY DOS S. SANTANA *Paula Ingridy*



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
Campus Catu

PORTARIA N.º 022 de 09 de março de 2016

Dispõe sobre a suspensão de aluno das
atividades acadêmicas do *Campus Catu*.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO, *CAMPUS CATU-BA* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

I – A infração dos artigos **42, alínea h** do Regulamento Disciplinar Discente desta Instituição de Ensino conforme explanação originada da Coordenação de Assuntos Estudantis;

II – A existência de um precedente, qual seja, advertências por infringir o Regulamento Disciplinar Discente desta Instituição de Ensino;

RESOLVE:

I – Suspende por 01(um) dia letivo de todas as atividades escolares os alunos do 3º B de química a partir do dia 11 /03/2016 em anexo.

II – Determinar que sejam comunicados desta medida, para providências cabíveis, a Diretoria Acadêmica; o Núcleo de Apoio ao Processo de Ensino, Aprendizagem, Permanência e Êxito; a Secretaria de Registros Acadêmicos; os professores da turma envolvida e o Setor de Portaria e Vigilância;

Catu, 09 de março de 2016

Osvaldo Santos de Brito
Diretor Geral do *Campus Catu*

3º B de química

Andrei Henrique B. Santos.....
Anna Clara Barbosa Santos.....*Anna Clara Barbosa S.*
Bianca Santana Assis.....*Bianca S. Assis*
Daniel dos Santos Reis.....*Daniel dos Santos Reis*
Ellen Barbosa N. Goes.....*Ellen Barbosa Nunes Goes*
Emile Santos Silva.....
Gabriel Souza Limoeiro.....
Jeiel Matheus S. pereira.....
Joab Silva santos.....*Joab Silva Santos*
João Mateus S. Lima.....*João Mateus S. Lima*
Luana de Jesus Santos.....
Lucas Araujo da Paixão.....
Mercia Santana ferreira.....*Mercia S. Ferreira*
Paula Ingridy dos S. Santana.....*Paula Ingridy*
Polyana santos Rabelo.....*Polyana Santos Rabelo*
Ronald Gondim dos Passos.....
Thiago Matos dos Reis.....*Thiago Matos dos Reis*
Vanessa santana de Sena.....
Victoria Samantha Alcantara Lobo.....



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS CATU**

Rua Barão de Camaçari - Bairro Barão de Camaçari - Nº 118 - CEP: 48.110-000 - Catu-BA
E-mail: gabinete@catu.ifbaiano.edu.br

PORTARIA Nº. 023 DE 10 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR GERAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *CAMPUS CATU*, no uso da competência delegada pela Portaria nº. 331, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2014,

R E S O L V E:

I – Tornar pública a **NORMATIZAÇÃO PARA USO DA PISCINA**, anexa, com a finalidade de oferecer à comunidade escolar, discentes e servidores, uma forma de atividade física orientada com o objetivo de promover saúde e lazer.

II - A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Osvaldo Santos de Brito

Diretor Geral
Osvaldo Santos de Brito
Diretor Geral
Port. Nº 331 de 18/03/2014
DOU - 19/03/2014

NORMATIZAÇÃO PARA USO DA PISCINA

A finalidade da piscina é oferecer à comunidade escolar, discentes e servidores, uma forma de atividade física orientada com o objetivo de promover saúde e lazer.

1. As solicitações para uso da piscina deverão ser feitas com antecedência, mediante requerimento à Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE), através do Núcleo de Esporte e Lazer (NCEL);
2. **O horário de funcionamento da piscina será de 6h00 a 19h00, diariamente, exceto na segunda-feira, quando ficará fechada para manutenção; verificar a manutenção**
3. A piscina somente ficará aberta com a presença de um servidor responsável;
4. Não serão permitidas, salvo com orientação do servidor responsável, no interior da piscina ou em suas bordas, brincadeiras que possam, eventualmente, colocar em risco a segurança dos usuários tais como: saltos ornamentais, empurrões, pirâmides humanas e quaisquer jogos, inclusive com bolas ou outros apetrechos, como boias, salva-vidas e flutuadores de tamanho incompatível;
5. É expressamente proibido levar à piscina, copos e garrafas de vidro, porcelana ou similar, sujeitos à quebra, ou qualquer objeto perfuro-cortante que possam atentar contra a segurança dos usuários;
6. Só será permitida a entrada na piscina com roupa apropriada, limpa e em condições de uso, podendo ser: sunga, biquíni, maiô, bermuda térmica, short em lycra. Não será permitida a utilização de shorts/bermudas com bolsos;
7. Obrigatório o uso da touca de natação ou hidroginástica (homens e mulheres);
8. É obrigatório o usuário banhar na ducha antes de entrar na piscina;
9. É proibido o consumo de alimentos e bebidas na área da piscina, sendo permitido o uso de água, desde que acondicionada em squeeze;
10. É proibido o uso de bronzeador, protetor solar e outros cosméticos que não seja a prova d'água, uma vez que, colaboram para a formação de ilhas de gordura flutuando na água da piscina e camadas escuras de gordura nos azulejos das

bordas. Os produtos químicos utilizados em piscinas não têm poder desengraxante ou desengordurante;

11. Não é permitido o uso de boias, colchões de lona ou de plástico, remos, mastros, pés de pato e boias de pneumáticos no interior da área das piscinas;

12. Não são permitidas na área da piscina atitudes que venham infortunar os frequentadores, incluindo utilização de rádios, televisores e aparelhos de som, salvo sob orientação do Servidor responsável;

13. Não são permitidos na área da piscina atos contrários a higiene, que possam prejudicar a limpeza do recinto e a saúde dos usuários;

14. Não é permitido o uso das piscinas às pessoas que apresentem sinais de moléstias infectocontagiosas, feridas expostas, bem como as que estejam usando curativos ou substâncias que possam contaminar a água;

15. Não é permitido o uso de linguagem inapropriada ou de baixo calão, sendo que condutas inadequadas estarão passíveis de sanções disciplinares;

16. Eventuais danos de qualquer natureza sofridos e/ou causados pelo usuário em decorrência de atividades executadas sem a solicitação de orientação e/ou sem a observância desta, caracterizarão culpa exclusiva do usuário, sendo o mesmo obrigado arcar com tais danos, isentando o Instituto de qualquer responsabilidade, e/ou reparos;

17. O não atendimento a este regulamento implicará em sanções disciplinares em concordância com as Normas Disciplinares para o Corpo Discente e dos Servidores do IF Baiano e acarretará ao usuário a imediata suspensão dos direitos de uso;

18. A instituição não se responsabiliza por eventuais perdas ou furtos de objetos depositados no interior da área da piscina, sendo o usuário o total responsável por seus objetos de uso pessoal em concordância com as Normas Disciplinares para o Corpo Discente e dos Servidores do IF Baiano *Campus Catu*;

19. Os casos omissos serão solucionados por determinação da Direção Acadêmica assessorada pela CAE e NCEL.

Catu-BA, 10 de março de 2016

Oswaldo Santos de Brito
Diretor Geral
Port. Nº 331 de 18/03/2014
DOU - 19/03/2014

PORTARIA N.º 024 de 14 de março de 2016

Dispõe sobre a suspensão de aluno das
atividades acadêmicas do *Campus Catu*.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO, *CAMPUS CATU*-BA no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

I – A infração dos artigos **41, alínea d e 42 alínea I** do Regulamento Disciplinar Discente desta Instituição de Ensino conforme explanação originada da Coordenação de Assuntos Estudantis;

II – A existência de um precedente, qual seja, advertências por infringir o Regulamento Disciplinar Discente desta Instituição de Ensino;

RESOLVE:

I – Suspender por 01(um) dia letivo de todas as atividades escolares do aluno Paulo Victor S. Moreira, do 1º C de agropecuária a partir do dia 15 /03/2016.

II – Determinar que sejam comunicados desta medida, para providências cabíveis, a Diretoria Acadêmica; o Núcleo de Apoio ao Processo de Ensino, Aprendizagem, Permanência e Êxito; a Secretaria de Registros Acadêmicos; os professores da turma envolvida e o Setor de Portaria e Vigilância;

Catu, 14 de março de 2016

Osvaldo Santos de Brito
Diretor Geral do *Campus Catu*

Paulo Victor Silva Moreira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS CATU**

Rua Barão de Camaçari - Bairro Barão de Camaçari - Nº 118 - CEP: 48.110-000 - Catu-BA
E-mail: gabinete@catu.ifBaiano.edu.br

PORTARIA Nº. 026, DE 21 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR GERAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – **CAMPUS CATU**, no uso da competência delegada pela Portaria nº. 331, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2014,

RESOLVE:

I – Designar o servidor, **VICTOR ERNESTO SILVEIRA SILVA**, Matrícula SIAPE Nº 1802009, Professor do ensino Básico, Técnico e Tecnológico, como Coordenador responsável do Programa Idiomas Sem Fronteiras, no **Campus Catu**.

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data

Osvaldo Santos de Brito

Diretor Geral
Osvaldo Santos de Brito
Diretor Geral
Port. Nº 331 de 18/03/2014
DOU - 19/03/2014

Recebido
21/03/2016
[Assinatura]